

Este material foi testado com as seguintes questões de acessibilidade:

- PDF lido por meio do software *NVDA* (leitor de tela para cegos e pessoas com baixa visão);
- Guia da *British Dyslexia Association* para criar o conteúdo seguindo padrões como escolha da fonte, tamanho e entrelinha, bem como o estilo de parágrafo e cor;
- As questões cromáticas testadas no site *CONTRAST CHECKER* (<https://contrastchecker.com/>) para contraste com fontes abaixo e acima de 18 pts, para luminosidade e compatibilidade de cor junto a cor de fundo e teste de legibilidade para pessoas daltônicas.

DIREITOS TRABALHISTAS DE AGRICULTORES FAMILIARES À LUZ DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

LABOR RIGHTS OF FAMILY FARMERS IN LIGHT OF THE
SUSTAINABLE DEVELOPMENT GOALS (SDGs)

DERECHOS LABORALES DE LOS AGRICULTORES
FAMILIARES A LA LUZ DE LOS OBJETIVOS DE
DESARROLLO SOSTENIBLE (ODS)

Francisco Ferreira Dantas Filho

Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, Paraíba, Brasil
dantasquimica@yahoo.com.br

Renato Fonseca de Almeida da Gama

Universidade Mauricio de Nassau, Campina Grande, Paraíba, Brasil
renatofagama@hotmail.com

Jacqueline Pereira Gomes

Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, Paraíba, Brasil
jacqueline.pereira@aluno.uepb.edu.br

Quézia Raquel Ribeiro da Silva

Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, Paraíba, Brasil
queziarrs@gmail.com

Resumo: Vinculado ao projeto SOLIDARIS, este estudo advém de ações de extensão universitária voltadas ao reconhecimento dos direitos trabalhistas de agricultores/as paraibanos a partir do associativismo rural. Objetivamos compreender a relevância de uma associação rural no reconhecimento dos direitos de agricultores/as, bem como sua influência para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Os dados foram construídos por meio de uma roda de conversa com os agricultores/as associados/as, bem como uma entrevista semiestruturada com a líder dessa organização. Os resultados alcançados nos possibilitaram reconhecer a relevância do associativismo rural na valorização das atividades agrícolas, assim como no entendimento e busca dos direitos trabalhistas de trabalhadores/as do campo e suas articulações com os ODS. Concluímos que o espaço da associação tem garantido o desenvolvimento de alguns ODS, havendo, contudo, necessidade de serem cumpridos e verificados outros direitos dos trabalhadores rurais.

Palavras-chave: Agricultores. Associativismo rural. Extensão. Roda de Conversa.

Abstract: Linked to the SOLIDARIS project, this study comes from university extension actions aimed at recognizing the labor rights of farmers in Paraíba through rural associations. We seek to understand rural associations' relevance in farmers' rights acknowledgment and their influence in achieving the Sustainable Development Goals (SDGs). The data was constructed through a conversation with associated farmers, in addition to a semi-structured interview with the leader of this organization. The results enabled us to recognize the relevance of rural associations in valuing agricultural activities, along with understanding and pursuing labor rights for rural workers and their links with the SDGs. We conclude that the association space has guaranteed the development of some SDGs, although there is a need to fulfill and verify other rights of rural workers.

Keywords: Conversation circle. Extension. Farmers. Rural associativism.

Resumen: Vinculado al proyecto SOLIDARIS, este estudio surge de acciones de extensión universitaria orientadas a reconocer los derechos laborales de los agricultores de Paraíba a través de asociaciones rurales. Nuestro objetivo es comprender la relevancia de una asociación rural en el reconocimiento de los derechos de los agricultores, así como su influencia en el logro de los Objetivos de Desarrollo Sostenible (ODS). Los datos se construyeron a través de una conversación con agricultores asociados, así como de una entrevista semiestructurada con el líder de esta organización. Los resultados alcanzados permitieron reconocer la relevancia del asociacionismo rural en la valorización de las actividades agrícolas, así como en la comprensión y búsqueda de los derechos laborales de los trabajadores rurales y su vinculación con los ODS. Concluimos que el espacio asociativo ha garantizado el desarrollo de algunos ODS, aunque existe la necesidad de cumplir y verificar otros derechos de los trabajadores rurales.

Palabras clave: Agricultores. Asociativismo rural. Extensión. Roda de Conversa.

Data de submissão: 13/04/2023

Data de aprovação: 19/06/2023

INTRODUÇÃO

O presente estudo se encontra vinculado ao projeto SOLIDARIS, aprovado pela política de cooperação internacional do Erasmus+ da União Europeia, que tem como finalidade melhorar a igualdade e a inclusão social através da cooperação entre instituições europeias e universidades da América Latina. Tal projeto possui vinculação com a Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), Campus I, na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, relação estabelecida no contexto de internacionalização desta instituição pública.

Conseqüentemente, a expansão dessa rede na UEPB desenvolve o processo de internacionalização institucional. No campo da Educação Inclusiva na Educação Superior, o SOLIDARIS prevê a criação de uma rede internacional de apoio à inclusão permanente, com o intento de, após o término do tempo destinado à conclusão do projeto, estabelecer o intercâmbio de boas práticas e a realização de investigações conjuntas, bem como fomentar produções científicas de grande impacto. Incluído no Work Package7, ações como o programa proposto visam garantir o alto efeito multiplicador e divulgar os resultados da rede SOLIDARIS nos níveis institucional, nacional e internacional. A estratégia de divulgação

presta especial atenção às ações de disseminação e disseminação a nível nacional nos países latino-americanos para garantir que o impacto da rede SOLIDARIS vá além das instituições diretamente envolvidas, garantindo e contribuindo igualmente para a sua sustentabilidade.

Nesta pesquisa, são narradas reflexões tecidas a partir do desenvolvimento de ações de extensão universitária. Conforme Pinheiro e Narciso (2022), a extensão é definida como um processo amplo, plural e interdisciplinar, que favorece o surgimento de redes de diálogos através das quais são fortalecidas trocas de conhecimentos e experiências entre as comunidades e as instituições de ensino superior, garantindo importantes articulações entre a ciência e a sociedade.

As atividades de extensão universitária desempenham importante papel tanto para os profissionais em formação envolvidos, como também para as comunidades participantes, visto que possuem potencial informativo, além de contribuir com o reconhecimento e superação de desafios existentes (Pinheiro; Narciso, 2022; Floriano et al., 2017).

Em atenção às atividades extensionistas realizadas, destacamos, neste estudo, nosso envolvimento com uma associação rural de agricultores/as da cidade de Soledade- Paraíba, um município localizado a aproximadamente 58 km de

distância da cidade de Campina Grande- Paraíba. Neste contexto, refletimos este espaço enquanto elemento fundamental para o fortalecimento das atividades agrícolas, visto que oportuniza aos associados um intercâmbio de saberes e técnicas que contribuem para a manutenção do trabalho de homens e mulheres do campo.

Em se tratando do associativismo rural, refletimos em Rocha et al. (2018) que este se apresenta como uma forma organizacional que objetiva o alcance e manutenção de benefícios comuns. No contexto vivenciado, reconhecemos o associativismo como uma integração de esforços de diferentes agricultores/as para a melhoria das condições de trabalho e de comercialização de produtos.

A partir de nossa integração na associação de agricultores/as familiares, consideramos relevante perceber a importância desse espaço para os associados, além de refletirmos como os direitos deste público têm sido discutidos e alcançados. Estabelecemos tais pontos de reflexão a partir das discussões que estavam sendo tecidas entre professores e alunos envolvidos nas atividades de extensão propostas, diálogos que nos conduziram a refletir acerca da Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Conforme Barbieri (2020), a Agenda 2030 decorre de um documento acordado entre os 193 Estados-membros da Organização das Nações Unidas (ONU) durante a Cúpula das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, evento que ocorreu em setembro de 2015 na cidade de Nova Iorque, Estados Unidos. Este escrito se apresenta como um plano de ação colaborativo e universal que reconhece a necessidade de serem alcançados objetivos e metas para as pessoas, o planeta e a prosperidade. São medidas de caráter transformador que devem ser tomadas com urgência, de modo a conduzir o mundo e os sujeitos para um caminho mais igualitário, sustentável e próspero.

Na Agenda 2030, encontram-se elencados 17 objetivos e 169 metas, os quais são denominados de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Construídos baseados nos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), os ODS apresentam as mudanças que se fazem necessárias em todo o mundo a fim de garantir que todos/as, sem exceções, prosperem em um mundo sem pobreza, fome, violências e desigualdades, a partir do reconhecimento e acesso aos seus múltiplos direitos (Barbieri, 2020; Silveira; Pereira, 2018).

As buscas elencadas nos ODS, assim como ocorreu com os ODM, se deram a partir de profundos

desafios econômicos, sociais e ambientais percebidos, trazidos nas desigualdades sociais, no fortalecimento da violência, da degradação dos ecossistemas, da discrepância no acesso à água potável e saneamento básico, no aumento da pobreza e da fome, nas precárias condições de acesso à saúde e educação, nas práticas trabalhistas que negam direitos fundamentais, entre outros. É neste contexto ainda não superado que os ODS se apresentam enquanto metas necessárias e urgentes (Silveira; Pereira, 2018).

Considerando a urgência dos ODS, pensamos este estudo a partir das seguintes questões: como a associação rural participante desta ação de extensão tem contribuído com o alcance dos ODS? Como os direitos dos agricultores têm sido discutidos e alcançados a partir do associativismo rural praticado em uma comunidade rural do município de Soledade-Paraíba?

Isto posto, objetivamos neste estudo compreender a relevância de uma associação rural no reconhecimento dos direitos de agricultores/as, bem como sua influência para o cumprimento dos ODS.

METODOLOGIA

Natureza, contexto e participantes da pesquisa

A presente pesquisa possui abordagem qualitativa, tendo em vista que pretendemos analisar os dados construídos sem a intenção de quantificá-los. Ampliando tal discussão, Gerhardt e Silveira (2009) reconhecem que as pesquisas qualitativas se dedicam principalmente ao entendimento profundo de fenômenos e/ou características de grupos sociais, tendo, portanto, natureza não quantificável.

Quanto ao objetivo traçado, este estudo é classificado como exploratório, tendo em vista que busca a obtenção de conhecimentos acerca de um tema ainda pouco explorado. No que tange aos procedimentos, tal pesquisa se classifica como estudo de campo, considerando que nos aprofundamos nas atividades de um determinado grupo, buscando entender e interpretar os fenômenos ocorridos nesta realidade específica (Gil, 2018).

A mesma encontra-se vinculada aos ODS, e cabe aqui ressaltar que ao serem postos, eles passam a ser tomados a partir de três dimensões: ambiental, social e econômica. Conforme Silveira e Pereira (2018), os ODS comumente são lidos a partir da sua divisão em 5

(cinco) elementos, pontuados como 5 (cinco) Ps: pessoas, planeta, parcerias, paz e prosperidade (Barbieri, 2020; Silveira, Pereira; 2018).

Neste sentido, as 17 metas propostas se relacionam a: 1. Erradicação da pobreza; 2. Fome zero e Agricultura sustentável; 3. Saúde e bem-estar; 4. Educação de qualidade; 5. Igualdade de gênero; 6. Água potável e saneamento; 7. Energia limpa e acessível; 8. Trabalho decente e crescimento econômico; 9. Indústria, inovação e infraestrutura; 10. Redução das desigualdades; 11. Cidades e comunidades sustentáveis; 12. Consumo e produção responsáveis; 13. Ação contra a mudança global do clima; 14. Vida na água; 15. Vida terrestre; 16. Paz, justiça e instituições eficazes; 17. Parcerias e meios de implementação.

Considerando isso, ressaltamos que esta pesquisa foi desenvolvida na Associação José Gonçalves (AZEGON), que se trata de uma associação de agricultores rurais, que se encontra localizada na zona rural do município de Soledade, Paraíba, tendo sido fundada em 14 de agosto do ano de 2002.

Trata-se de uma associação comunitária que contempla 4 (quatro) comunidades rurais, a saber: Lagoa de Serra, Pires, Manoel de Barros e Santa Luzia. No momento, a sua sede está situada na comunidade rural de Santa Luzia. Trata-se de uma associação sem

fins lucrativos, políticos ou religiosos, constituída por números ilimitados de sócios, pessoas físicas ou jurídicas, sem distinção de nacionalidade, religião, raça ou sexo. Os participantes precisam ser maiores de 16 (dezesseis) anos, proprietários e residentes ou estabelecidos nessas 4 comunidades rurais. A mesma busca o desenvolvimento do trabalho em equipe, através da promoção de atividades que demonstrem o avanço produtivo da comunidade, oportunizando assim a melhoria das condições de vida, zelando por convênios importantes e fornecendo assistência às pessoas carentes. No momento da pesquisa, a AZEGON possuía 180 associados, com idades a partir de 16 (dezesseis) anos, divididos entre proprietários e locatários da região atendida.

Dos 180 associados, aceitaram participar deste estudo, 40 (quarenta) agricultores associados, os quais são apresentados neste estudo a partir de códigos alfanuméricos A1, A2, A3, ... A40. Como forma de produzir os dados, realizamos um encontro na associação, o qual se deu em dois momentos distintos. De início, desenvolvemos uma roda de conversa com os participantes, os quais expressaram a relevância dos diálogos estabelecidos na associação para o entendimento dos seus direitos. Além disso, ao final do encontro, realizamos uma entrevista semiestruturada com a presidente da associação, de modo a refletirmos

acerca da atuação desta organização na valorização de homens e mulheres do campo. Durante estes momentos, foram realizadas gravações de voz, as quais foram transcritas na íntegra e compõem a próxima seção deste estudo. As perguntas realizadas na entrevista encontram-se descritas no Quadro 1.

Quadro 1- Perguntas que foram na entrevista.

Perguntas estabelecidas
1. Me fale um pouco da importância do espaço da AZEGON para troca de experiências e desenvolvimento de habilidades?
2. Quais atividades desenvolvidas na AZEGON?
3. Quais são as principais lutas dos agricultores familiares?
4. Vocês reconhecem os seus direitos trabalhistas?

Fonte: Dados da pesquisa, 2024.

Foram feitas quatro (4) perguntas abertas e os participantes ficaram à vontade para expor a sua opinião, assim como esclarecer dúvidas ou propor alguma sugestão diante do que era perguntado.

Análise dos Dados

Em atenção aos instrumentos de coleta de dados, recorreremos à Análise Textual Discursiva (ATD) como estratégia para a categorização e análise dos resultados obtidos. De acordo com Moraes e Galiuzzi (2006, p.118) a ATD se apresenta como “uma abordagem de análise de dados que transita entre duas formas consagradas de análise na pesquisa

qualitativa que são a análise de conteúdo e a análise de discurso”.

Ao oportunizar um aprofundamento nos dados construídos, a ATD pretende garantir uma impregnação do pesquisador em relação a seus resultados, possibilitando o reconhecimento de múltiplos significados advindos do *corpus* em análise. Propõe-se, a partir da ATD, o desenvolvimento de 3 (três) etapas analíticas: (I) unitarização, voltada à decomposição dos dados em unidades de significado; (II) categorização, na qual as unidades de significado são aproximadas a partir de sentidos similares e; (III) produção de metatextos, em que são comunicadas as compreensões emergidas dos resultados alcançados (Moraes; Galiuzzi, 2020).

Considerando tais etapas, na unitarização, realizamos a leitura do material selecionado para este estudo. Neste caso, houve as transcrições feitas no contexto da roda de conversa e da entrevista, estabelecendo as primeiras unidades de significados. Na fase de categorização, nos atemos às unidades traçadas, unindo-as a partir de sentidos similares. Este movimento possibilitou a elaboração de 2 (duas) categorias de análise: (I) Relevância da associação nas atividades dos agricultores e (II) Reconhecimento dos direitos dos trabalhadores rurais. Cada categoria foi analisada a partir do referencial teórico assumido,

originando os metatextos que compõem a próxima seção desta pesquisa.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Relevância da associação nas atividades dos agricultores familiares

Na AZEGON é desenvolvido trabalhos relacionados ao artesanato, cursos sobre culinária, costura, informática, telas de proteção, etc. Desempenham também algumas atividades relacionadas com a agricultura e pecuária, como, por exemplo, o plantio de hortaliças, criação de animais, produção de alimentos e tratamentos de sementes. A associação também promove eventos culturais, a exemplo de comemorações festivas, realização de palestras, missas, novenas, etc.

Ao dialogarmos com os agricultores familiares participantes, percebemos que a associação se apresenta enquanto um importante espaço para troca de experiências e desenvolvimento de habilidades, conforme narrativas apresentadas a seguir:

Aqui, aprendemos de tudo um pouco e é uma terapia para a gente (A23, 2024).

Venho porque gosto das festas envolvendo a agricultura familiar que são feitas no local (A31, 2024).

Realizo artesanato, faço bonecas de pano e decoro garrafas para vender nas feiras da comunidade. (A20, 2024).

Considerando os excertos apresentados, reconhecemos que a associação é tomada enquanto contexto de reflexão, festejos e produção de artesanatos, os quais garantem renda aos agricultores. Conforme Rocha et al. (2018), o associativismo rural enquanto forma organizacional se apresenta como uma possibilidade de união de interesses comuns, favorecendo a criação e fortalecimento de atividades econômicas que posicionem os trabalhadores enquanto sujeitos competitivos no mercado, além de trazer vantagens técnicas e sociais aos envolvidos.

Ampliando tais discussões, Lopes (2011) reconhecem as associações enquanto ambientes democráticos que favorecem as trocas de ideias e o compartilhamento de dificuldades da profissão, aspecto que se aproxima da narrativa apresentada por A23 (2024). Ainda de acordo com tais autores, nesse movimento de diálogo estabelecido na associação, é construído um ambiente cooperativo e identitário, dimensionando aos associados a importância dos seus

trabalhos para a manutenção das atividades sociais e econômicas.

Ainda em se tratando da relevância da associação, reconhecemos, na narrativa da líder desta organização, reflexões neste sentido:

São várias as atividades existentes na nossa associação, podemos citar como exemplo mais ativo o grupo de mulheres, denominados como “mulheres arretadas”, que é fortemente participativo em eventos (A7, 2024).

Tal excerto nos revela outra importante característica do associativismo rural: a valorização da mulher do campo. Considerando os ODS, reconhecemos que posicionar mulheres do campo enquanto agentes relevantes e centrais na manutenção e fortalecimento da atividade agrícola contribui para o cumprimento do objetivo 5: alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

Pensar a igualdade de gênero no contexto do trabalho agrícola implica em assegurar a homens e mulheres do campo os mesmos direitos e oportunidades, construindo comunidades e sociedades mais justas e igualitárias, que oportunizem participações ativas das mulheres na promoção do desenvolvimento sustentável a partir de seus envolvimento nos setores econômicos, políticos e

socioculturais (Erazo; Costa; Silva, 2020). Além disso, ao assegurar a visibilidade das mulheres agricultoras, a associação contribui para a promoção de ações de empoderamento feminino, colaborando com a autoestima da mulher campesina.

Ainda considerando a relevância do associativismo rural, A7 (2024) cita a luta dos/das agricultores/as para provarem suas existências e o valor dos seus trabalhos:

O agricultor é uma categoria que vive uma luta constante com o sistema para não ficar invisível e permanecer ativo e provar sua existência e importância no meio social (A7, 2024).

Em atenção ao excerto apresentado, reconhecemos a necessidade de reafirmar a relevância dos/as pequenos/as agricultores/as na produção de recursos alimentícios que compõem a mesa dos brasileiros, configurando-se como importantes agentes da segurança alimentar do país. No que diz respeito aos ODS, o desenvolvimento da agricultura dialoga com o objetivo 2: acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

Em se tratando de tal objetivo, reconhecemos, a partir de Leite e Leite (2022), que a segurança

alimentar se apresenta como a garantia de que todos/as tenham acesso a alimentos básicos de qualidade e em quantidade adequada. Neste contexto, a permanência dos agricultores familiares em seus territórios e o fortalecimento das atividades agrícolas que desenvolvem, exercem uma significativa influência na segurança alimentar, tendo em vista que contribuem com a oferta de alimentos diversos e a comercialização por um preço justo.

Ainda em atenção à narrativa apresentada, consideramos relevante destacar a importância da associação na valorização da identidade do homem e da mulher do campo. Ao possibilitar a escuta e compartilhamento de narrativas, o associativismo rural favorece o entrecruzamento de reflexões quanto aos desafios e as possibilidades da agricultura sustentável, dimensionando os valores que se associam à atividade agrícola (Rocha et al., 2018).

Reconhecimento dos direitos dos trabalhadores familiares

Seguindo os diálogos estabelecidos, partimos para o entendimento dos direitos dos trabalhadores rurais. Neste sentido, reconhecemos a associação enquanto

espaço voltado ao esclarecimento de dúvidas, ponto destacado na narrativa a seguir:

É o primeiro lugar que eles procuram quando acontece qualquer projeto ou benefício federal. Quando chega o tempo desse agricultor aposentar a associação se responsabiliza a enviar toda documentação para o INSS. O problema mais comum para alguns agricultores são as provas exigidas pelo INSS, onde ele tem que provar que tem pelo menos 15 anos de trabalho na área rural (A14, 2024).

Duas reflexões podem ser tecidas a partir deste excerto: (I) a importância do associativismo rural na obtenção de benefícios e (II) as dificuldades relacionadas à aposentadoria de homens e mulheres do campo.

No primeiro contexto, é possível reconhecer que a constituição da associação se dá, dentre outras razões, como forma de resistência às imposições do mercado e organização para a reivindicação de benefícios diante das instâncias governamentais. Torna-se, portanto, um espaço que se fundamenta na busca por soluções para as vulnerabilidades apresentadas pelos/as agricultores/as, inclusive no que se refere à aquisição de insumos e equipamentos relevantes ao contexto agrícola (Scheuer, et al., 2016).

Nesse sentido, interessa pontuarmos que esse reconhecimento das dificuldades que se associam às

práticas agrícolas dos agricultores familiares não se dá livre de interdições, disputas e lutas constantes, muitas travadas nas associações rurais. Tal cenário se expressa, por exemplo, quando refletimos as políticas públicas voltadas a esta categoria, as quais necessitam de ampliação e fortalecimento de modo a garantir uma adequada inserção social e econômica dos sujeitos do campo.

Caminhando nestas trilhas, em um segundo momento, reconhecemos a aposentadoria enquanto uma das dificuldades experimentadas pelos/as agricultores/as e comentada na narrativa de A14 (2024). Conforme relato, as provas de tempo de serviço exigidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) se constituem como um dos grandes desafios atuais da profissão.

No que concerne à aposentadoria, o expresso no art. 611-B, XIX da CLT encontra correspondente no art. 7º, XXIV da Constituição Federal de 1988:

Art. 7º: São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...) XXIV – aposentadoria; (Brasil, 1988).

Cabe pontuarmos ainda que, para a aposentadoria, o/a trabalhador/a rural deverá comprovar o mínimo de 180 meses (15 anos)

trabalhados na atividade rural, bem como possuir idade mínima de 60 anos (homens) e 55 anos (mulheres). Tal comprovação exigida causa importantes dúvidas e angústias entre os associados, tendo em vista que, embora apresentem os documentos solicitados, a liberação do benefício fica condicionada a interpretações administrativas, exigindo a realização de entrevista com o segurado e escuta de testemunhas.

A Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, define o trabalhador rural como um dos tipos de segurados especiais e obrigatórios da Previdência social:

Art. 12. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas: VII – como segurado especial: a pessoa física residente no imóvel rural ou em aglomerado urbano ou rural próximo a ele que, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros a título de mútua colaboração, na condição de: a) produtor, seja proprietário, usufrutuário, possuidor, assentado, parceiro ou meeiro outorgados, comodatário ou arrendatário rurais, que explore atividade: 1. agropecuária em área de até 4 (quatro) módulos fiscais (...) (Brasil, 1991).

Em se tratando da comprovação da atividade rural, a Lei nº 13.846/2019 dispõe em seu artigo 69:

Art. 69. O INSS manterá programa permanente de revisão da concessão e da manutenção dos benefícios por ele administrados, a fim de apurar irregularidades ou erros materiais.

§ 1º Na hipótese de haver indícios de irregularidade ou erros materiais na concessão, na manutenção ou na revisão do benefício, o INSS notificará o beneficiário, o seu representante legal ou o seu procurador para apresentar defesa, provas ou documentos dos quais dispuser, no prazo de: I - 30 (trinta) dias, no caso de trabalhador urbano; II - 60 (sessenta) dias, no caso de trabalhador rural individual e avulso, agricultor familiar ou segurado especial.

§ 2º A notificação a que se refere o § 1º deste artigo será feita: I - preferencialmente por rede bancária ou por meio eletrônico, conforme previsto em regulamento; II - por via postal, por carta simples, considerado o endereço constante do cadastro do benefício, hipótese em que o aviso de recebimento será considerado prova suficiente da notificação; III - pessoalmente, quando entregue ao interessado em mãos; ou IV - por edital, nos casos de retorno com a não localização do segurado, referente à comunicação indicada no inciso II deste parágrafo.

§ 3º A defesa poderá ser apresentada pelo canal de atendimento eletrônico do INSS ou na Agência da Previdência Social do domicílio do beneficiário, na forma do regulamento (Brasil, 2019).

Dessa forma, observamos que, desde a Constituição Federal de 1988, mudanças se fizeram presentes no que diz respeito à proteção dada ao trabalhador rural enquanto segurado especial na obtenção do benefício previdenciário. Tais mudanças, bem como as comprovações trabalhistas, devem ser adequadamente explicadas e discutidas junto aos/às agricultores/as associados/as a fim de atenuar as dificuldades elencadas.

Ainda em atenção às dificuldades experimentadas pelos agricultores/as quanto aos seus direitos trabalhistas, A9 (2024) comenta acerca da jornada de trabalho:

Não tem como de fato comprovar a jornada de trabalho do pequeno trabalhador rural, pois ele mesmo faz seu horário e muitas das vezes ainda entra no horário da noite, finais de semana, feriado, e não tem férias remuneradas (A9, 2024).

No contexto dos diálogos tecidos, reconhecemos com preocupação o descumprimento de alguns direitos trabalhistas. Em atenção ao excerto apresentado, observamos que são questionadas as horas de trabalho dos/as agricultores/as, as quais não são adequadamente contadas, tampouco remuneradas. Além disso, destacamos a inexistência de adicional noturno, embora seja comentado por A9 (2024) que, muitas vezes, o trabalho do/a agricultor/a “entra no horário da noite”. Ademais, observamos, ao longo da roda de conversa, narrativas dos agricultores/as que indicavam ausência de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Considerando tais reflexões, interessa refletirmos como estes pontos são tratados legalmente. Em se tratando do trabalho noturno na atividade agrícola, a Lei 5.889/73 estabelece que tal período compreende os

serviços executados entre as 21h de um dia e as 5h do dia seguinte, devendo ser remunerados com um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora normal (Brasil, 1973). Já no que concerne à quantidade máxima de horas a serem trabalhadas, recorreremos à Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XIII, que determina a jornada de trabalho normal com 44 horas semanais e 220 horas mensais, não excedendo 8 horas diárias, salvo prorrogação devidamente acordada (Brasil, 2016).

Em se tratando dos EPIs, reconhecemos em Biasuz (2022) que o uso destes equipamentos é essencial para a produção de ambientes de trabalho seguros e saudáveis, não podendo ter seu uso negado, negligenciado ou cerceado de nenhum modo. No contexto da atividade agrícola, o uso de luvas, calçados de proteção e roupas apropriadas é essencial, tendo em vista os longos períodos de exposição ao sol, bem como as ferramentas que são utilizadas e os riscos que se associam a elas.

Consideramos que o não cumprimento de tais determinações legais configura-se como grave impedimento da efetivação dos direitos trabalhistas e precisa ser adequadamente discutido no contexto da associação, bem como reforçado a partir de políticas públicas voltadas às atividades agrícolas. Cargas horárias de trabalho excessivamente longas, bem

como negligência quanto ao uso de proteção, posicionam agricultores/as em contextos de vulnerabilidade que precisam ser combatidos.

Em se tratando desta problemática observada, buscamos reconhecer se os direitos trabalhistas são efetivamente conhecidos pelos agricultores/as associados/as. Neste sentido, alcançamos as narrativas expostas a seguir:

Frequento a associação porque gosto das reuniões (A5, 2024).

Todos os trabalhadores têm o conhecimento de seus direitos, pois mensalmente acontece reuniões onde todos são orientados sobre qualquer mudança que chegar a acontecer. Sim, acontece várias reuniões e mensalmente sempre tem um palestrante em todas as reuniões. E, durante o ano, é comum vir advogados da área de direito trabalhista e direito previdenciário fazer palestra com todos os associados (A7, 2024).

Considerando os excertos apresentados, compreendemos que a associação tem proposto encontros para discussão de direitos trabalhistas, de modo a coibir práticas que gerem acidentes e outros prejuízos aos/as agricultores/as. No entanto, para além destas discussões, é necessário que sejam criados mecanismos para a verificação do cumprimento destes

direitos, sobretudo no que se refere às jornadas de trabalho.

Advogamos neste sentido, pois consideramos que o respeito aos direitos trabalhistas dos/as agricultores/as é fundamental para que se atinja o ODS 8: promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos. Destacamos, nesse cenário, a meta 8.8, a qual expressa: proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores.

Não há como pensar no fortalecimento da categoria de agricultores/as sem que sejam oportunizadas a estes trabalhadores condições decentes, políticas adequadas para o desenvolvimento econômico e social, acesso a informações relevantes as suas práticas e esclarecimentos quanto aos direitos e deveres que se associam as suas profissões (Alevino, et al., 2021).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao refletirmos a posição que assume o associativismo rural nas vivências e práticas profissionais de agricultores/as, observamos que os diálogos estabelecidos neste contexto desempenham um importante papel no reconhecimento identitário

destes sujeitos, garantindo reflexões quanto à relevância de suas atividades na geração de segurança alimentar e manutenção de atividades econômicas relevantes.

Articulando as narrativas de agricultores/as associados/as aos ODS, compreendemos que o espaço da associação tem garantido o desenvolvimento de algumas metas e objetivos elencados na Agenda 2030, com destaque para a igualdade de gênero e fortalecimento da agricultura sustentável. Cabe considerarmos, contudo, que ainda se fazem presentes inúmeras dificuldades, sobretudo no que diz respeito ao cumprimento dos direitos trabalhistas de agricultores/as.

Dentre os ODS refletidos, consideramos que o objetivo 8 ainda carece de efetivação no contexto das atividades agrícolas, visto que, apesar de serem conhecidos, os direitos de homens e mulheres do campo não têm sido cumpridos em sua integridade, fato que gera importantes prejuízos a esta categoria.

Consideramos que se faz necessário orientar efetivamente agricultores/as quanto a aspectos ligados à jornada de trabalho, adicional noturno e uso de equipamentos de proteção, de modo que seja garantido a estas pessoas ambientes de trabalho seguros e protegidos.

REFERÊNCIAS

AVELINO, JOSÉ ARAUJO; OLIVEIRA, ALEXANDRE FERREIRA DE; BARRETO, BRUNNA DE OLIVEIRA; MAIA, TAÍS HAYWANON SANTOS; SILVA, VITÓRIA PIMENTA LEAL DA. A EFETIVIDADE DOS DIREITOS TRABALHISTAS DOS TRABALHADORES RURAIS NO TERRITÓRIO IDENTIDADE PORTAL DO SERTÃO DO ESTADO DA BAHIA. **REVISTA DE DIREITO DO TRABALHO, PROCESSO DO TRABALHO E DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL**, SALVADOR, v. 6, n. 2, 2021.

BARBIERI, JOSÉ CARLOS. **DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: DAS ORIGENS À AGENDA 2030**. PETRÓPOLIS: VOZES, 2020.

BIASUZ, CLÓVIS MICHELIM. **SEGURANÇA DO TRABALHO: COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO RURAL - CIPATR**. 2. ED. CURITIBA : SENAR AR/PR , 2022.

BRASIL. [CONSTITUIÇÃO (1988)]. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**. BRASÍLIA, DF: SENADO FEDERAL, 2016. 496 P. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://WWW2.SENADO.LEG.BR/BDSF/BITSTREAM/HANDLE/ID/518231/CF88_LIVRO_EC91_2016.PDF](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_LIVRO_EC91_2016.pdf). ACESSO EM: 10 ABR. 2024.

BRASIL. LEI Nº 13.846, DE 18 DE JUNHO DE 2019. **PROGRAMA ESPECIAL PARA ANÁLISE DE BENEFÍCIOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE**, BRASÍLIA, DF, 18 JUN. 2019. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/_ATO2019-2022/2019/LEI/L13846.HTM](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13846.htm). ACESSO EM: 9 ABR. 2024.

BRASIL. LEI Nº 5.889, DE 8 DE JUNHO DE 1973. **NORMAS REGULADORAS DO TRABALHO RURAL**, BRASÍLIA, DF, 8 JUN. 1973. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/LEIS/L5889.HTM](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5889.htm). ACESSO EM: 10 ABR. 2024.

BRASIL. LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991. **LEI ORGÂNICA DA SEGURIDADE SOCIAL**, BRASÍLIA, DF, 24 JUL. 1991. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://WWW2.CAMARA.LEG.BR/LEGIN/FED/LEI/1991/LEI-8212-24-JULHO-1991-363647-NORMAATUALIZADA-PL.PDF](https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1991/lei-8212-24-julho-1991-363647-normaatualizada-pl.pdf). ACESSO EM: 9 ABR. 2024.

Direitos Trabalhistas de Agricultores Familiares...

Francisco Ferreira Dantas Filho • Renato Fonseca de Almeida da Gama • et al...

ERAZO, RAFAEL DE LIMA; COSTA, SARAH CAROLINE FERREIRA DAS CHAGAS; SILVA, LINDOMAR DE JESUS DE SOUSA. A IMPORTÂNCIA DA MULHER NA AGRICULTURA FAMILIAR: COMUNIDADE LAGO JANAUACÁ, CAREIRO CASTANHO – AM. **REVISTA TERCEIRA MARGEM AMAZÔNIA**, MANAUS, v. 6, n.15, 2020.

FLORIANO, MIKAELA DAIANE PRESTES; MATTA, ISABELA BRAGA DA; MONTEBLANCO, FELIPE LEINDECKE ZULIANI, ANDRÉ LUÍS BAUMHARDT. EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA: A PERCEPÇÃO DE ACADÊMICOS DE UMA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **EM EXTENSÃO**, UBERLÂNDIA, v. 16, n. 1, 2017.

GERHARDT, TATIANA ENGEL; SILVEIRA, DENISE TOLFO. **MÉTODOS DE PESQUISA**. PORTO ALEGRE: EDITORA DA UFRGS, 2009.

GIL, ANTÔNIO CARLOS. **COMO ELABORAR PROJETOS DE PESQUISA**. 6. ED. SÃO PAULO: ATLAS, 2018.

LEITE, MARIA LAÍS DOS SANTOS; LEITE, JÁDER FERREIRA. (IN)SEGURANÇA ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR: POLÍTICAS PÚBLICAS COMO ESTRATÉGIA DE SUPERAÇÃO DA FOME. **REVISTA KATÁLYSIS**, FLORIANÓPOLIS, v.25, n. 3, 2022.

LOPES, CATARINA. PAPEL DAS ASSOCIAÇÕES NO DESENVOLVIMENTO RURAL: ESTUDO DE CASO DAS ASSOCIAÇÕES MANJACAS NA REGIÃO DE CACHEU, NA GUINÉ-BISSAU. *IN*: CONGRESSO IBÉRICO DE ESTUDOS AFRICANOS. **ANAIIS...** LISBOA: CIEA, 2011.

DISPONÍVEL EM:

[HTTPS://REPOSITORIO.ISCTE-IUL.PT/BITSTREAM/10071/2378/1/CIEA7_16_LOPES_PAPEL%20DAS%20ASSOCIA%C3%A7%C3%B5ES%20NO%20DESENVOLVIMENTO%20RURAL.PDF](https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/2378/1/CIEA7_16_LOPES_PAPEL%20DAS%20ASSOCIA%C3%A7%C3%B5ES%20NO%20DESENVOLVIMENTO%20RURAL.PDF). ACESSO EM: 10 ABR. 2024.

MORAES, ROQUE; GALIAZZI, MARIA DO CARMO. **ANÁLISE TEXTUAL DISCURSIVA**. 3. ED. IJUÍ: ED. UNIJUÍ, 2020.

MORAES, ROQUE; GALIAZZI, MARIA DO CARMO. ANÁLISE TEXTUAL DISCURSIVA: PROCESSO RECONSTRUTIVO DE MÚLTIPLAS FACES. **CIÊNCIA & EDUCAÇÃO**, SÃO PAULO, v. 12, n. 1, p. 117 – 128, 2006.

PINHEIRO, JONISON VIEIRA; NARCISO, CHRISTIAN SILVA. A IMPORTÂNCIA DA INSERÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL. **REVISTA EXTENSÃO & SOCIEDADE**, [S. L.], v. 14, n. 2, 2022.

Revista UFG, Goiânia. 2024, v.24: e22.78133



Direitos Trabalhistas de Agricultores Familiares...

Francisco Ferreira Dantas Filho • Renato Fonseca de Almeida da Gama • *et al...*

ROCHA, PATRÍCIA MARIA RECKZIEGEL DA; DOLABENETA, CIBELY; FAVERO, EVELINE; ROJO, CLAUDIO ANTONIO. A IMPORTÂNCIA DO ASSOCIATIVISMO RURAL PARA A AGRICULTURA FAMILIAR: OPORTUNIDADE DE RENDA PARA PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE SANTA LUZIA DO MUNICÍPIO DE JESUÍTAS (PR). **REVISTA DE EXTENSÃO E ESTUDOS RURAIS**, VIÇOSA, v. 7, n. 1, 2018.

SCHEUER, JUNIOR MIRANDA; NEVES, SANDRA MARA ALVES DA SILVA; MOURA ADEMIR PATRIK DE; NEVES, RONALDO JOSÉ. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA REGIÃO DO ALTO SANT'ANA, MATO GROSSO. **REVISTA BRASILEIRA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, SÃO PAULO, v. 12, n. 1, 2016.

SILVEIRA, VLADMIR OLIVEIRA DA; PEREIRA, TAÍS MARIANA LIMA. UMA NOVA COMPREENSÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA CONTEMPORANEIDADE A PARTIR DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS). **REVISTA JURÍDICA CESUMAR**, MARINGÁ, v. 18, n. 3, 2018.